W: 2017

Raízes da Tradição
CENTRO DE EVENTOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SALÃO DE FESTAS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação do salão de festas, de um lado o CENTRO DE EVENTOS RAÍZES DA TRADIÇÃO, situado a Rua Ramiro Ruthes, s/ nº, Bairro Espigão do Bugre, em Mafra-SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.214.126/0001-12, neste ato representado pelo seu sócio PAULO NELSON SIMETTE, cadastrado no CPF (Mf) nº 352.547.349-49. e de outro a PAMELA VANESSA PREVIATTI SAUER, situada na Vila Pscheidt, interior, na cidade de Mafra/SC CEP 89300-000, inscrita no CPF nº 103.150.059-63 e RG 6.092.079 neste ato representando o curso de direito 2019/2 da UnC , tem junto em contrato o seguinte:

O Sr Paulo Nelson Simette sendo sócio proprietário do imóvel localizado na Rua Ramiro Ruthes, s/ nº em Mafra-SC, sede a título de locação o salão de festas ao LOCATÁRIO, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 – O prazo de locação iniciará as 08:00 horas do dia 21/02/2020, para colação de grau e no dia seguinte, Baile de formaturas devendo o mesmo, terminar às 04:00 do dia 23/02/2020, sendo que até às 09:00 horas do mesmo dia, o LOCATÁRIO se obriga a devolver as dependências desocupadas, com a retirada de equipamento de som, iluminação, painéis, objetos de decoração e demais equipamentos eventualmente utilizados, não se responsabilizando o PROPRIETÁRIO do CENTRO DE EVENTOS, por furtos ou danos causados em veículos ou objetos de terceiros. Ainda, o CENTRO DE EVENTOS estará disponível para a empresa decoradora iniciar seus trabalhos no dia 20 de fevereiro de 2020, somente em horário de expediente.

2 - O CENTRO DE EVENTOS além de possuir as mesas e cadeiras incluído no valor da locação. Também disponibiliza tampões de 8 lugares para as mesas, no valor de R$ 2,00 cada.

3 – O valor total da locação do salão de festas será de R$ 9.000,00 (nove mil reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar 50% do valor no ato de assinatura do contrato e os outros 50% até dia 21/01/2020, mediante recibo (ou via depósito em conta corrente bancária que o **LOCADOR** venha a

indicar, servindo o recibo do depósito como recibo de quitação). A falta de pagamento no prazo previsto faculta a SOCIEDADE o direito de reservar a data para outro evento.

4 – A correção do valor do presente contrato somente ocorrerá caso o índice nacional de inflação ultrapasse o patamar de 5%, cujo índice de correção será o IGPM-FGV, ou, em caso de extinção do mesmo, outro que venha a substituí-lo.

5 – O salão de festas, objeto desta locação, destina-se exclusivamente para a realização de CERIMÔNIA DE FORMATURA (colação de grau) E BAILE, sem venda de ingressos, não podendo ser mudada a sua destinação nem a sublocação a terceiros, sem prévio consentimento por escrito do PROPRIETÁRIO.

6 – O LOCATÁRIO se compromete a repor ou indenizar a falta de copos, garrafas, eventuais danos causados pelo mal uso das instalações do CENTRO DE EVENTOS, bem como o extravio de móveis e utensílios do salão de festas, mesmo que causado por convidado ou pela equipe de trabalho.

7 – A exploração do bar caberá exclusivamente ao CENTRO DE EVENTOS, o qual se compromete a fornecer bebidas de primeira qualidade e nas quantidades suficientes ao número de pessoas informado pelo LOCATÁRIO. No entanto, fica vedado o ingresso de pessoas com bebidas, exceto com pagamento prévio da rolha no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por litro (whisky, vinho, espumante e licores), ou qualquer outro acordo entre as partes, bem como é proibido o consumo de bebidas alcoólicas por menores.

8 – Correrá por conta do CENTRO DE EVENTOS todo o consumo de água, luz, limpeza, ficando por conta do LOCATÁRIO as despesas com vigias de estacionamento, brigadistas, seguranças, atendimento da portaria e qualquer outro serviço que venha necessitar.

9 – O LOCATÀRIO fica responsável pela contratação de seguranças e brigadistas para o evento e pagamento dos direitos autorais - ECAD (Escritório Central De Arrecadação e Distribuição) – devendo o mesmo, após o pagamento, ser disponibilizado juntamente com o contrato de seguranças e contrato de brigadistas, com antecedência de 30 dias, ao CENTRO DE EVENTOS que se compromete a requerer Alvará junto a Delegacia Civil para a realização do evento. É de responsabilidade do locatário também, a solicitação de vistoria para realização do evento perante ao CBMSC (Corpo de Bombeiros) com 30 dias de antecedência.

10 – O LOCADOR se prontifica a fazer a solicitação de vistoria perante ao CBMSC, desde que todos os documentos solicitados estejam disponíveis ao CENTRO DE EVENTOS com 30 dias antes do evento.

11 – O cancelamento do contrato só ocorrerá por motivo de calamidade pública, luto ou um fato grave que impeça a realização do evento, outros motivos acarretarão a multa de 50% sobre o valor do aluguel.

12 – Para qualquer questão resultante do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mafra-SC, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justo e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Mafra-SC 28 de maio de 2.018

LOCATÁRIO

PAMELA VANESSA P. SAUER
CPF: 103.150.059-63

CENTRO DE EVENTOS
RAÍZES DA TRADIÇÃO

PAULO NELSON SIMETTE
CPF: 352.547.349-49

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA